



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
LEGISLANDO COM O POVO

Autor: DEP. JORGE SALOMÃO.

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0019/07-AL.

Data: 08 / 03 / 2007

Protocolo n.º 0192/07

Assunto: Dispõe sobre a defesa sanitária vegetal no Estado, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

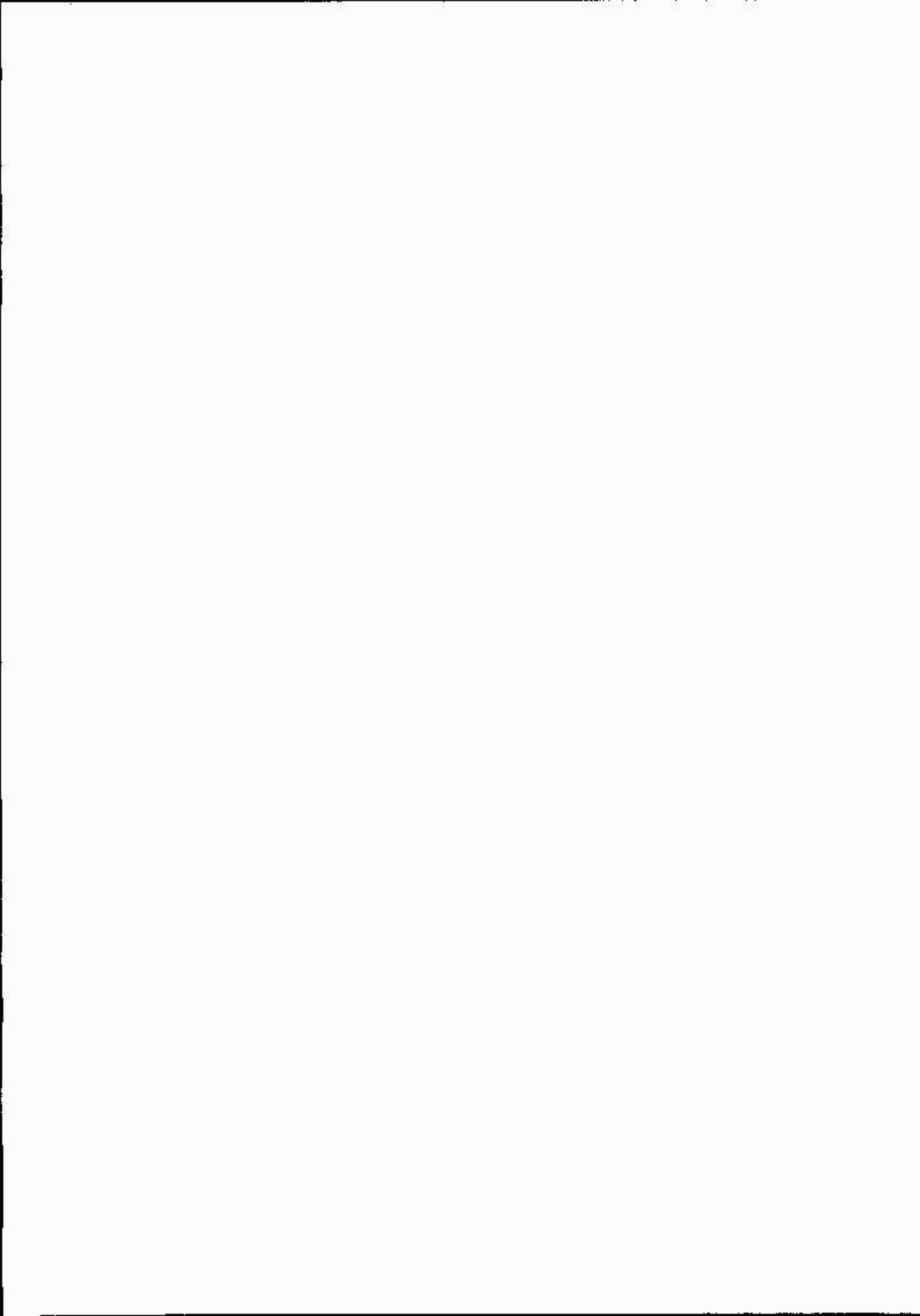
Leitura: 22/03/2007

1ª Ord.

Outras Leitura: _____

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminhar à Comissão sob Rubrica	Prazo a vencer em	Parecer n.º	Relator	Recebido por
CJR	Secretário Geral	____/____/____			
COF	Secretário Geral	____/____/____			
CEC	Secretário Geral	____/____/____			
CIE	Secretário Geral	____/____/____			
CDH	Secretário Geral	____/____/____			
CAS	Secretário Geral	____/____/____			
CAM	Secretário Geral	____/____/____			





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



TERMO DE ABERTURA

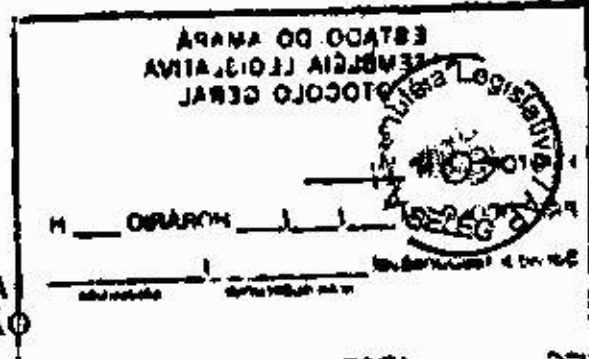
Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e cinco na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá autuei o Projeto de Lei nº. 0019/07-AL, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

Darlene

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GAB. DEP. JORGE SALOMÃO



PROJETO DE LEI Nº 0019/07 - AL

Dispõe sobre a defesa sanitária vegetal no Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a defesa sanitária vegetal no Estado, que compreende as ações e atividades necessárias para prevenir e evitar a introdução e a disseminação de pragas de vegetais, com o objetivo de assegurar e preservar a qualidade e sanidade das populações vegetais.

Art. 2º A defesa sanitária vegetal será realizada com base em estudos, pesquisas e experimentos realizados pelos órgãos oficiais e entidades de pesquisa ou por eles referendados, e será efetuada por meio de:

- I - programas, projetos e campanhas educativas de prevenção, controle, combate e erradicação de pragas de vegetais;
- II - edição de normas que estabeleçam procedimentos sanitários de defesa e segurança do meio ambiente, bem como práticas culturais e de manejo que preservem a saúde humana e o meio ambiente.

Art. 3º A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Amapá - DIAGRO - é o órgão responsável pela fiscalização, inspeção e execução das atividades necessárias à defesa sanitária vegetal no Estado.

§ 1º Sujeita-se às ações a que se refere o caput deste artigo a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que produza, acondicione, beneficie, classifique, armazene, distribua, industrialize, transporte e comercialize vegetais, suas partes, produtos, subprodutos e resíduos.

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 0192/07

PROTOCOLO EM 08/03/07 HORARIO 10:25

Serviço responsável Martinez Boia
CONSELHEIRO(A) ADMINISTRATIVO(A) ASSINATURA



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GAB. DEP. JORGE SALOMÃO**



§ 2º A inspeção e a fiscalização sanitárias serão exercidas nos locais de produção, beneficiamento, armazenamento, industrialização e comercialização e no trânsito de vegetais, suas partes, produtos, subprodutos e resíduos.

Art. 4º Para o atendimento dos objetivos desta Lei, compete a DIAGRO:

I - promover ações integradas com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais de defesa sanitária vegetal;

II - estabelecer padrões de tolerância quanto à presença de pragas nas fases de produção, comercialização e industrialização de vegetais, suas partes, produtos, subprodutos e resíduos;

III - formular diretrizes técnico-normativas, de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitárias no cumprimento das regras de defesa sanitária vegetal;

IV - estimular a participação da comunidade no exercício da defesa sanitária vegetal.

Art. 5º Na implementação das ações previstas nesta Lei, a DIAGRO:

I - determinará medidas para detectar fontes de contaminação;

II - fixará níveis de danos para controle, combate e erradicação de pragas;

III - notificará a ocorrência de pragas;

IV - promoverá a capacitação de recursos humanos;

V - divulgará informações de interesse da vigilância sanitária;

VI - estabelecerá medidas para prevenção, controle e erradicação de pragas;

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GAB DEP. JORGE SALOMÃO



- VII - incentivar a educação sanitária;
- VIII - efetuar a vigilância epidemiológica;
- IX - identificar áreas livres e de baixa incidência de pragas;
- X - controlar o trânsito de vegetais no Estado.

Parágrafo único. As atividades arroladas no caput deste artigo serão organizadas de forma a garantir o cumprimento da legislação relativa à defesa sanitária vegetal e executadas, no que couber, em conjunto com a União e os Municípios.

Art. 6º As amostras para análise laboratorial, estudo patológico ou identificação de pragas serão coletadas a qualquer tempo nos locais submetidos ao regime desta Lei e analisadas em laboratório oficial.

Art. 7º A DIAGRO executará as seguintes medidas para efetivar a política pública de defesa sanitária vegetal:

I - cadastramento de propriedades e empresas que produzam, manipulem, armazenem, industrializem, beneficiem, embalem, distribuam, transportem e comercializem vegetais, suas partes, produtos, subprodutos e resíduos;

II - inventário das populações vegetais de peculiar interesse do Estado;

III - credenciamento de profissionais da área de defesa sanitária vegetal;

IV - cadastramento de laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para fins de identificação e diagnóstico de pragas;

V - inventário das pragas diagnosticadas no âmbito do Estado;

VI - treinamento do pessoal envolvido na fiscalização e na inspeção;

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GAB DEP. JORGE SALOMÃO



VII - elaboração de normas técnicas para defesa sanitária vegetal;

VIII - realização de campanhas de prevenção, controle, combate e erradicação de pragas.

Art. 8º No desempenho de suas atribuições, a DIAGRO contará com a colaboração das Secretarias de Estado de Meio Ambiente, de Saúde, de Transportes, de Obras Públicas, da Receita e do Ministério Público do Estado do Amapá.

Art. 9º Na hipótese de não execução, por pessoa física ou jurídica a que se refere o § 1º do art. 3º, de medida determinada pela DIAGRO, este poderá realizar a ação de defesa sanitária cabível.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da atuação da DIAGRO nos termos deste artigo deverão ser comprovadas por meio de documento fiscal e serão ressarcidas a DIAGRO pelo infrator.

Art. 10. É livre o trânsito de vegetais no território do Estado.

§ 1º Os vegetais sujeitos a restrições sanitárias deverão estar acompanhados de documentos sanitários que os identifiquem.

§ 2º A DIAGRO poderá proibir, restringir ou estabelecer condições especiais para o trânsito de vegetais no Estado.

Art. 11. Ao infrator das disposições desta Lei, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de até 5.000 UPF/AP (cinco mil Unidades Fiscais do Estado do Amapá);

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GAB DEP. JORGE SALOMÃO



III - interdição total ou parcial de estabelecimentos comerciais, industriais ou de transformação, de viveiros de produção de mudas, entrepostos e propriedades rurais e urbanas, para impedir a saída de vegetais, suas partes, produtos, subprodutos e resíduos, quando houver risco à população vegetal ou não forem cumpridos os padrões sanitários e as normas em vigor;

IV - apreensão e destruição dos vegetais, suas partes, produtos, subprodutos e resíduos que não atendam aos padrões e às normas em vigor ou apresentem risco à população vegetal.

§ 1º A pena prevista no inciso III do caput deste artigo cessará quando sanado o risco.

§ 2º A advertência será aplicada na ocorrência de infração leve, no caso de infrator primário, quando o dano puder ser reparado.

Art. 12. Na ocorrência de infração definida nas alíneas deste artigo, a multa será aplicada e cobrada pela DIAGRO, observada a seguinte graduação:

I - infrações leves:

a) não possuir o livro de anotação para emissão de Certificado Fitos sanitário de Origem ou Certificado Fitos sanitário de Origem Consolidado: 200 (duzentas) UPF/AP;

b) deixar de anotar os dados referentes a Certificado Fitos sanitário de Origem no livro próprio: 250 (duzentas e cinquenta) UPF/AP;

c) deixar de realizar a desinfestação de veículos, equipamentos, maquinários e implementos de acordo com o estabelecido nas normas sanitárias: 300 (trezentas) UPF/AP;

d) conduzir veículo com vegetais, suas partes, produtos, subprodutos e resíduos sem documento sanitário ou com documentação incompleta ou adulterada: 200 (duzentas) UPF/AP;

~~A~~

EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GAB DEP. JORGE SALOMÃO**



II - infrações graves:

a) acondicionar, armazenar, comercializar ou transportar vegetais, suas partes, produtos, subprodutos e resíduos em desacordo com as normas técnicas de sanidade vegetal: 600 (seiscentas) UPF/AP;

b) fraudar, falsificar e adulterar documento sanitário: 3.000 (três mil) UPF/AP;

c) comercializar material propagativo sem etiqueta de identificação ou fora dos padrões estabelecidos: 400 (quatrocentas) UPF/AP;

d) omitir informação ou prestá-la incorretamente, quando da fiscalização ou da inspeção de vegetais, suas partes, produtos, subprodutos e resíduos: 2.000 (duas mil) UPF/AP;

e) produzir material propagativo em desacordo com as normas e os padrões estabelecidos: 1.000 (mil) UPF/AP;

f) dificultar a fiscalização e a inspeção ou não atender às intimações em tempo hábil: 1.500 (mil e quinhentas) UPF/AP;

g) comercializar, utilizar ou retirar vegetais, suas partes, produtos, subprodutos e resíduos, oriundos de locais interditados: 5.000 (cinco mil) UPF/AP;

h) retornar à origem com material utilizado na proteção ou no acondicionamento de vegetais, suas partes, produtos, subprodutos e resíduos em desacordo com as normas sanitárias: 1.000 (mil) UPF/AP.

Parágrafo único. A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 13. A infração da legislação de defesa sanitária vegetal será apurada em procedimento administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei e em outras normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GAB. DEP. JORGE SALOMÃO



Art. 14. Após a lavratura do auto de infração, o infrator terá o prazo de trinta dias contados da data da citação para apresentar defesa ao Diretor-Geral da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Amapá.

Art. 15. Recebida a defesa ou decorrido o prazo para a sua apresentação, o Diretor-Geral da DIAGRO procederá ao julgamento e, se procedente o auto de infração, expedirá, de ofício, notificação ao autuado.

Art. 16. No julgamento do procedimento administrativo, o Diretor-Geral da DIAGRO, considerando as circunstâncias atenuantes, poderá reduzir, em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor, a multa estabelecida para a infração.

Parágrafo único. São circunstâncias atenuantes para os efeitos deste artigo:

I - o baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;

II - a colaboração com a DIAGRO durante os procedimentos de fiscalização;

III - o fato de o infrator ser réu primário.

Art. 17. Das decisões condenatórias poderá o infrator, no prazo de trinta dias contados da notificação a que se refere o art. 15, recorrer a Divisão competente da DIAGRO, desde que comprovada a realização do depósito correspondente ao valor da multa fixada, quando couber.

Art. 18. As defesas e os recursos, previstos, respectivamente, nos arts. 14 e 15, poderão ser apresentados em qualquer escritório da DIAGRO.

Art. 19. Será dada ciência ao autuado das decisões proferidas pelo Diretor-Geral da DIAGRO, em primeira instância, e pela Divisão competente da DIAGRO, em segunda instância.

Parágrafo único. Se ficar comprovado que o autuado se encontra em local incerto e não sabido, a comunicação das decisões será feita por

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GAB. DEP. JORGE SALOMÃO



editado publicado no órgão oficial de imprensa do Estado e em jornal que circule no Município onde o recurso foi protocolizado.

Art. 20. As decisões definitivas do processo administrativo serão executadas por via administrativa ou judicial.

Art. 21. Será executada por via administrativa a pena:

I - de advertência, mediante notificação à parte infratora, fazendo-se sua inscrição no registro cadastral;

II - de multa, enquanto não inscrita em dívida ativa, mediante notificação para pagamento;

III - de apreensão e destruição de vegetais, suas partes, produtos, subprodutos e resíduos, com lavratura do auto de apreensão e destruição;

IV - de interdição de estabelecimentos comerciais, industriais e de transformação, de viveiros de produção de mudas, entrepostos e propriedades rurais e urbanas, com a lavratura de auto de interdição no local.

Parágrafo único. Não sendo atendidas as notificações a que se referem os incisos I e II do "caput" deste artigo, a DIAGRO poderá requisitar força policial para que a penalidade seja cumprida.

Art. 22. Será executada por via judicial a pena de multa, após sua inscrição em dívida ativa.

Art. 23. O proprietário ou o responsável legal por estabelecimentos comerciais, industriais e de transformação, por viveiros de produção de mudas, entrepostos e propriedades rurais e urbanas interditados será nomeado fiel depositário dos vegetais, suas partes, produtos, subprodutos e resíduos que motivaram a interdição, cabendo-lhe a obrigação de zelar por sua conservação e integridade, bem como arcar com as despesas decorrentes da interdição.

EM BRANCO

8



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GAB DEP. JORGE SALOMÃO



Art. 24. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá(AP), 08 de março de 2007.


Dep. JORGE SALOMÃO
PFL

Handwritten signature

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

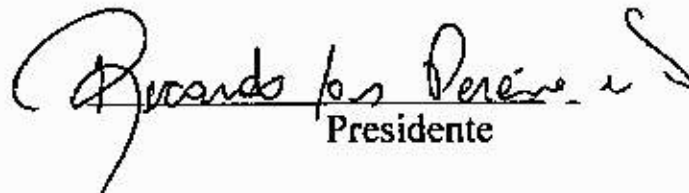


PROJETO DE LEI Nº 0019/07-AL

DESPACHO

Determino à Secretaria Legislativa que efetue a inclusão do Projeto de Lei nº 0019/07-AL para leitura em Sessão ordinária, conforme estabelece o art. 133 do Regimento Interno.

Macapá - AP, 12 de março de 2007.


Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ata da 11ª Sessão Ordinária da
Assembleia Legislativa do Estado do
Amapá, realizada no dia doze de março
de dois mil e sete.

Aos doze dias do mês de março do ano dois mil e sete, às dez horas, no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida FAB s/nº, nesta cidade, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá em sua Décima Primeira Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Quinta Legislatura. A sessão foi presidida pelos Deputados Jorge Amanajás e Ricardo Soares e Secretariada pelos Deputados Roberto Góes, Jorge Salomão e pela Deputada Mira Rocha. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o Pequeno Expediente com o Presidente suprimindo a leitura da ata da Sessão anterior. No Expediente do Dia foram lidas as seguintes matérias: Proposta de Emenda Constitucional nº. 0001/07-AL de autoria do Deputado Moisés Souza, que acrescenta parágrafo ao art. 311 da Constituição do Estado; Projeto de Lei nº 0019/07 de autoria do Deputado Jorge Salomão, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal no Estado e dá outras providências; Projeto de Decreto nº. 0009/07-AL, de autoria do Deputado Paulo José, que concede o Título de Cidadã Amapaense a Senhora Elza Maria Nogueira Blanco e dá outras providências; Projeto de Decreto nº. 0010/07-AL, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que concede o Título de Mérito Legislativo Ambiental a Senhora Ivana Franco Sei e dá outras providências; Requerimento nº. 0041/07-AL, de autoria do Deputado Roberto Góes, requer ao Secretário de Estado de Transportes a recuperação e asfaltamento da via que dá acesso ao Pólo Hortifrutigranjeiro de Fazendinha; Requerimento nº. 0042/07-AL, de autoria do Deputado Roberto Góes, requer ao Secretário de Estado de Transportes a colocação de mais uma balsa no trecho de travessia do Rio Matapi com destino ao Município de Mazagão; Requerimento nº. 0043/07-AL, de autoria do Deputado Isaac Alcolumbre, que requer ao Secretário de Estado de Transportes a inclusão no programa de asfaltamento, o ramal que liga o Distrito de Aporema até a Fazenda Modelo; Requerimento nº. 0044/07-AL, de autoria do Deputado Isaac Alcolumbre, que requer ao Diretor do DETRAN/AP a aplicação da Lei nº 0350, de 07/07/97, com o fim de tornar notório em todo o Estado sobre a vedação nela disposta, que impede que qualquer cidadão tenha seu veículo automotor retido ou apreendido pelo não recolhimento do IPVA; Requerimento nº. 0045/07-AL, de autoria do Deputado Roberto Góes, Requer ao Secretário de Estado da Educação reforma e ampliação da Escola Estadual Ivanhoé Gonçalves Martins, localizada no Pólo Hortifrutigranjeiro de Fazendinha; Requerimento nº. 0046/07-AL, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, requer ao Presidente da CEA a extensão da rede elétrica que atende Santana, até a Vila de São Raimundo; Requerimento nº. 0047/07-AL, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, requer ao Secretário de Estado da Educação a implantação de uma Unidade do Centro de Ensino Público Amapaense - CEPA, no Município de Santana; Requerimento nº. 0048/07-AL, de autoria do Deputado Keka Cantuária, requer ao Governador do Estado recuperação e reforma da Feira do Pescado do bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; Requerimento nº. 0049/07-AL, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que requer seja convidado o Governador do Estado, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público Estadual e Federal, para assistirem em DVD o Documentário de AL GORE, denominado "UMA VERDADE INCONVENIENTE", na Sessão Não Deliberativa do dia 22/03/07; Requerimento nº. 0050/07-AL, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que requer seja convidado o Secretário do Meio Ambiente, Batalhão Ambiental, Ministério Público

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Ricardo, Manoel Brasil, and others.

EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Estadual e Federal, para juntamente com representante da AL, realizar uma incursão na área de ressaca entre o Igarapé da Fortaleza até a Lagoa dos Índios; **Requerimento nº. 0051/07-AL**, de autoria da Deputada Meire Serrão, que requer ao Governador do Estado que autorize a SETRAP serviços de transporte marítimo em embarcação tipo balsa motorizada, licenciada para transportar passageiros e veículos com ou sem cargas, sob o Rio Jarí; **Requerimento nº. 0052/07-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que requer ao Secretário de Infra-Estrutura a roçagem das margens esquerda e direita da AP-70, da Lontra da Pedreira até Santo Antonio; **Requerimento nº. 0053/07-AL**, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que requer ao Secretário da SEED a conclusão, estruturação e funcionamento da Escola Técnica da Madeira, no Município de Santana; **Requerimento nº. 0054/07-AL**, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que requer ao Secretário de Infra-Estrutura a conclusão das obras de construção da Escola Técnica da Madeira, no Município de Santana; **Requerimento nº. 0055/07-AL**, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que requer ao Secretário da SEED a implantação de uma Unidade de Centro de Ensino Público Amapaense - CEPA, no Município de Laranjal do Jarí; **Requerimento nº. 0056/07-AL**, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que requer ao Secretário da SEED a implantação de uma Unidade do Centro Estadual de Língua e Cultura Francesa Danielle Mitterrant, no Município de Laranjal do Jarí; **Requerimento nº. 0057/07-AL**, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que requer ao Secretário da SEED a implantação de uma Unidade do Centro Estadual de Língua e Cultura Francesa Danielle Mitterrant, no Município de Santana; **Requerimento nº. 0058/07-AL**, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que requer ao Secretário de Estado de Infra-Estrutura a conclusão das obras de construção da Escola Técnica da Pesca, no Município de Santana; **Requerimento nº. 0059/07-AL**, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que requer ao Secretário da SEED a conclusão, estruturação e funcionamento da Escola Técnica da Pesca, no Município de Santana; **Indicação nº. 0013/07-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que indica à Secretaria de Controle Externo do TCE que proceda à tomada de contas especial dos recursos advindos do Convênio/CV/CR/TP 42001357200600063, celebrado entre a União, através do Ministério da Agricultura, Pesca e a OCB/AP; **Comunicado AL000018/2007**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE - PNAE, no valor de R\$ 437.399,60; **Comunicado AL000019/2007**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE - PNAE, no valor de R\$ 1.108,80; **Comunicado AL000020/2007**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE - PNAI - PNAE INDÍGENA, no valor de R\$ 26.628,80; **Comunicado AL000021/2007**, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros do FNDE - PNAQ - PNAE QUILOMBOLA, no valor de R\$ 3.106,40; **Telegrama 000258/MS/SE/FNS**, do Ministério da Saúde, informando a liberação de recursos financeiros do FNS, destinado ao Fundo Estadual de Saúde do Amapá, no valor de R\$ 73.104,81; **Telegrama 000259/MS/SE/FNS**, do Ministério da Saúde, informando a liberação de recursos financeiros do FNS, destinado ao Fundo Estadual de Saúde do Amapá, no valor de R\$ 540.382,58; **Ofício nº 0004/07-GAB-AL**, do Gabinete do Deputado Alexandre Barcellos, justificando a ausência do Deputado Alexandre Barcellos às sessões dos dias 13 e 14 de março de 2007. Passando-se à **Ordem do Dia**, a Presidente solicitou que fosse feita a chamada, encontrando-se ausentes os Deputados Dalto Martins, Edinho Duarte, Isaac Alcolumbre, Joel Banha, Paulo José e as Deputadas Francisca Favacho e Meire Serrão. Em seguida, foram deliberadas as seguintes matérias: **Requerimento nº 0038/07-AL** de autoria do Deputado Rui Smith, que requer ao Presidente desta Casa de Leis que faça realizar na data de 14 de março de 2007, Audiência Pública visando debater as questões de interesse dos portadores de doenças mentais no Amapá; o qual

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: Large signature, possibly "Meire Serrão".
 - Middle right: Signature "Camilo Capiberibe".
 - Bottom left: Signature "Rui Smith".
 - Bottom center: Signature "Alexandre Barcellos".
 - Bottom right: Signature "Dalto Martins".
 - Far right: Signature "Edinho Duarte".
 - Far right: Signature "Isaac Alcolumbre".
 - Far right: Signature "Joel Banha".
 - Far right: Signature "Paulo José".
 - Far right: Signature "Francisca Favacho".
 - Far right: Signature "Meire Serrão".

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Dalto Martins, Edinho Duarte, Isaac Alcolumbre, Joel Banha, Paulo José e as Deputadas Francisca Favacho, Meire Serrão; **Requerimento nº 0040/07-AL** de autoria do Deputado Keka Cantuária, que requer ao Governador do Estado a instalação de uma Delegacia de Crimes contra a Mulher, na área norte da Cidade de Macapá; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Dalto Martins, Edinho Duarte, Isaac Alcolumbre, Joel Banha, Paulo José e as Deputadas Francisca Favacho, Meire Serrão. No Grande Expediente o Deputado Ruy Smith, reportou-se a um requerimento de sua autoria que foi aprovado no final de 2006 no qual pedia a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI - na Companhia de Eletricidade do Amapá e que em função das eleições, a implantação da ferida CPI foi adiada. O Deputado Ruy Smith voltou a esclarecer a necessidade de uma CPI e disse que entendia que esta Casa de Leis teria independência suficiente para buscar respostas e alternativas para os problemas enfrentados pela Companhia de Eletricidade do Amapá. Disse que se preocupava com a questão de que todas as vezes que se manifestava contrário a qualquer assunto, era taxado, por fazer parte do bloco de oposição ao governo. Falou que a Comissão Parlamentar de Inquérito ora cogitada teria o objetivo de criar propostas e alternativas positivas em prol da empresa. Concedeu aparte ao Deputado Jorge Salomão que se mostrou favorável ao pronunciamento do Deputado Ruy Smith e disse que se fazia necessário buscar os motivos que levaram a referida empresa entrar no caos. O Deputado Camilo Capiberibe pediu a presença de todos que faziam parte da Eletronorte e Anel a participarem do processo da Comissão Parlamentar de Inquérito da CEA. Falou que a referida CPI não era uma caça às bruxas, mas buscar uma forma de se resolver o problema. Retornando seu discurso o Deputado Ruy disse que a implantação de uma CPI não tinha o objetivo de olhar pelo retrovisor, atribuindo-se dessa forma a culpa aos governantes passados, mas sim, de reverter o problema crucial pelo qual passa a companhia. O Deputado Keka Cantuária, mencionou que enquanto ocupou o cargo de Secretário de Administração do Estado tinha duas preocupações, sendo que uma delas era de buscar organizar o Quadro de Servidores do Estado, através da realização de concursos públicos, e a outra, era de buscar alternativas para programas de Desenvolvimento Econômico do Estado. Disse que via a boa vontade do Governador ao contratar servidores na área de saúde, acima do número de vagas ofertadas, pelo concurso público. Relatou isso, tendo em vista que o referido concurso da saúde, em seu edital, contava com 500 vagas, e atualmente o Governador nomeou via concurso mais de 900 servidores para a área de saúde. Concedeu aparte ao Deputado Roberto Góes, o qual louvou a atitude do Governador Waldez Góes em homologar decisão de chamar mais 400 servidores da área de saúde. Retomando a palavra, o Deputado Keka Cantuária disse ter orgulho de estar nesta Casa, como parlamentar, legítimo representante do povo amapaense. Relatou a transparência e credibilidade na realização dos concursos públicos do Estado. Falou que os portadores de necessidades especiais também foram contemplados, através da regulamentação dos concursos realizados. Concedeu aparte ao Deputado Dalto Martins, que parabenizou ao Governador do Estado por nomear mais 400 servidores para o Quadro de Servidores Efetivos na área de saúde. Homenageou aos novos servidores da saúde que a partir de hoje estavam sendo efetivados na carreira. Concedeu aparte ao Deputado Moisés Souza, o qual parabenizou ao Deputado Keka Cantuária pela seriedade com que atuou frente à Secretaria de Administração e ao Governador do Estado, na realização de concursos Públicos. O Deputado Keka Cantuária disse aos servidores que tivessem compromisso e fizesse um atendimento mais humano aos pacientes, a fim de fazer do Amapá um exemplo a ser seguido. Parabenizou ao Governador Waldez Góes por incorporar neste concurso mais de 1000 servidores para atuar na área da saúde. O Deputado

[Handwritten signatures and notes in the left and bottom margins]

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Dalto Martins lamentou o fato ocorrido no último final de semana, sobre tráfico de drogas. Disse que a droga chegou pelo correio, e que três jovens foram presos por participação no crime. Falou sobre uma competição de futebol com os times Vera Cruz e Fronteira, no Município de Amapá. Externou sua preocupação com a falta de estrutura nos campos de futebol em todos os estádios do Amapá. Em seguida disse que estava preocupado com a pesca desordenada na costa do Amapá. Falou que a falta de estrutura por parte do governo do Estado no sentido de coibir a pesca irregular, substanciava aqueles que vinham buscar o nosso pescado sem deixar absolutamente nenhum benefício para o Estado. Concedeu aparte ao Deputado Jorge Salomão que concordou com o discurso do Deputado Dalto Martins e disse que o Amapá deveria ter um retorno com a saída de pescados. Retomando seu discurso o Deputado Dalto Martins falou que a questão deveria ser discutida com muita responsabilidade e urgência. Concedeu aparte ao Deputado Roberto Góes que também concordou com o pronunciamento do Deputado Dalto Martins e disse que a prática da pesca irregular era feita não só por pescadores de outros estados como também de outros países. Retomando seu discurso o Deputado Dalto Martins finalizou dizendo que teve oportunidade de discutir com a bancada federal e com os senadores do Amapá a questão da implantação do curso de medicina no Amapá. Disse que a comissão de saúde da Assembleia Legislativa em breve estaria convocando aos demais membros para que se discutisse a referida questão. Em Comunicações Inadiáveis o Deputado Keka Cantuária disse que nos dias 13 e 14 de abril de 2007 o Partido Democrático Trabalhista promoveria um Seminário para discutir assuntos relativos ao partido no Estado e nos Municípios. Mencionou a necessidade que o levou a trazer a esta Casa o Requerimento nº 0040/07-AL, o qual requeria ao Governador do Estado a instalação de uma Delegacia de Crimes contra a Mulher, na área norte da Cidade de Macapá. Agradeceu a todos os Deputados que votaram favoravelmente a esta matéria. O Deputado Edinho Duarte cumprimentou a imprensa presente. Justificou o fato de ter assinado o Requerimento que solicitava a instalação de uma CPI para apurar os problemas ligados à Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá. Disse que era papel desta Casa fiscalizar e investigar todas as denúncias que a ela chegavam. Mencionou ser salutar a implantação da CPI para que esta Casa pudesse tomar ciência dos verdadeiros fatos que ocorriam na empresa. Disse que o maior interessado nesta CPI seria o Governador Waldez Góes. O Deputado Camilo Capiberibe falou que na última sexta-feira houve uma reunião na sede da AERC com funcionários da Companhia de Eletricidade do Amapá, juntamente com seus familiares, que se mostraram preocupados com uma possível demissão em massa de funcionários da citada companhia. Pediu a participação de todos no contexto de discussão sobre a questão da CEA. Em seguida disse que, através de informações de um blog de grande repercussão nacional, o Brasil começava a tomar conhecimento das denúncias contra a família Borges, no que tange às concessões de empresas na área de rádio-comunicação do estado, em favor da citada família. O Deputado Roberto Góes falou que o problema da Companhia de Eletricidade do Amapá já vinha de longa data. Disse que a questão dos servidores da ASKOL, na época do Governo do Senhor João Alberto Rodrigues Capiberibe, havia sido resolvida por esta Casa. Disse que, com relação aos servidores da CEA, os quais corriam o risco de ficarem desempregados, estava sendo observada pelo Governador do Estado. Embora acreditasse que a questão era judicial. Falou que o movimento de esquerda, liderados pelos Deputados Ruy Smith e pelo ex-Deputado Randolfo Rodrigues, estavam buscando novos rumos no Amapá. Relatou que, segundo a Deputada Federal Janet Capiberibe, os possíveis nomes para assumir a candidatura à prefeitura municipal seriam o Senhor João Alberto Rodrigues Capiberibe, o dela, o do Deputado Estadual Camilo Capiberibe, da Senhora Cristina Almeida e do Deputado Estadual Ruy Smith. Mencionou que o Partido Democrático Trabalhista-PDT também tinha

Edinho Duarte

Roberto Góes

Camilo Capiberibe

Ruy Smith

Randolfo Rodrigues

Janet Capiberibe

João Alberto Rodrigues Capiberibe

Handwritten notes and signatures on the right margin

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

grandes nomes para concorrer à prefeitura municipal, citou os Deputados Eider Pena, Keka Cantuária, o Deputado Federal Sebastião Rocha, a senhora Conceição Medeiros. O Deputado Dalto Martius discordou sobre o monopólio da família Capiberibe dentro do Partido Socialista Brasileiro – PSB, Lembrou a todos que, se não for tomada uma atitude imediata sobre a questão da CEA, na próxima semana poderia ser muito tarde. Citou os vários órgãos da administração pública que não pagam energia elétrica. Disse que a Assembleia Legislativa tinha a obrigação de intervir na questão, buscando a discussão, de forma que se atingisse o objetivo de reestruturar a Companhia. O Deputado Jorge Salomão falou que na Companhia de Eletricidade do Amapá todos os serviços eram terceirizados, e possuíam veículos e transportes para executar suas tarefas. Entretanto, disse haver denúncias de que a CEA tinha mais de 200 veículos alugados, os quais estavam sendo utilizados por particulares e não para serviços da empresa. Ressaltou a necessidade de investigação por parte da CPI de todas as ações administrativas e financeiras da empresa para que os verdadeiros culpados fossem punidos. Falou que a questão dos funcionários que trabalhavam desde 1985 na empresa, os quais eram contratados de outra firma, poderiam ser demitidos devido a uma causa judicial. Em Questão de Ordem, o Deputado Camilo Capiberibe reforçou a necessidade de instalação da CPI da CEA na Casa. Não havendo mais manifestação por parte dos Deputados presentes, o Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às onze horas e cinquenta e dois minutos, do dia doze de março de dois mil e sete.

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



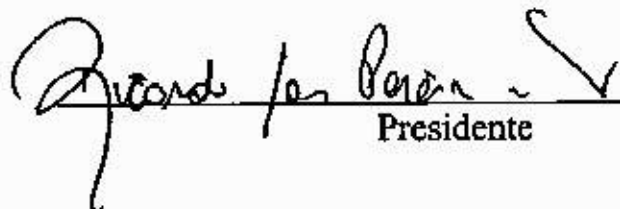
PROJETO DE LEI Nº 0019/07-AL

DESPACHO

Nos termos regimentais, autorizo à Secretaria Legislativa encaminhar o Projeto de Lei nº 0019/07-AL para exame da:

01-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR.

Macapá - AP, 12 de março de 2007.



Presidente

TERNO DE JUNTADA

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos

1. Cópia da decisão nº 0219/07.
2. _____
3. _____
4. _____

Macapá-AP, 22/03/07

Darlens



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº
0219/07-SELEG-AL

Macapá-AP,
22 de março de 2007.


Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0018/07-AL	Proíbe a cessão de espaços públicos, como escolas, centros e ginásios, e dá outras providências.	DALTO MARTINS
PROJETO DE LEI	0019/07-AL	Dispõe sobre a defesa sanitária vegetal no Estado e dá outras providências.	JORGE SALOMÃO
PROJETO DE LEI	0020/07-AL	Dispõe sobre a autorização da inclusão de mel de abelha e seus derivados nos cardápios do Programa de Merenda Escolar do Estado do Amapá e dá outras providências.	KEKA CANTUÁRIA
PROJETO DE LEI	0021/07-AL	Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Macapá através do Instituto Zoobotânico em parceria com o Instituto de Pesquisa do Amapá (IEPA) e dá outras providências.	MANOEL BRASIL

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

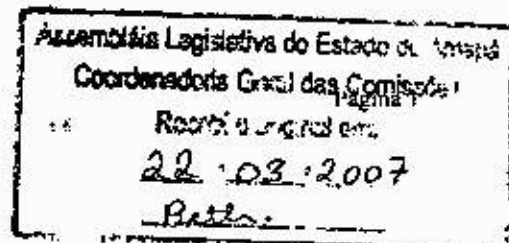
Respeitosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA



EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL. N°. 0019/07-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 26 de março de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL. ao Deputado DALTO MARTINS, para relatar a matéria.

Macapá-AP, 26 de março de 2007.


Deputado EDINHO DUARTE
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL ao Deputado, constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 26 de março de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

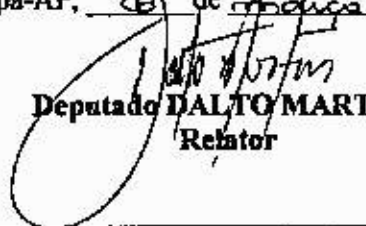


() A

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. N.º 0019/07-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 20 de março de 2007.


Deputado DALTO MARTINS
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL. com Parecer.

Macapá-AP, 02 de abril de 2007.


Deputado DALTO MARTINS
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N.º 0031/07-CJR-AL, da lavra do Deputado DALTO MARTINS.

Macapá-AP, 02 de abril de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



Parecer nº 0031/07-CJR-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0019/07-AL	AUTOR: Dep. JORGE SALOMÃO
EMENTA: DISPÕE SOBRE A DEFESA SANITÁRIA VEGETAL NO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR: Dep. DALTO MARTINS

I – HISTÓRICO:

Através do Projeto de Lei nº 0019/07-AL, o Ilustre Deputado Jorge Salomão propôs à esta Casa Legislativa, a criação de lei que estabelece regras de defesa sanitária vegetal, consubstanciadas em mecanismos de segurança do meio ambiente, bem como o exercício de práticas culturais e de manejo que preservem a saúde humana e o meio ambiente.

É de bom alvitre que se atente primordialmente para a boa técnica legislativa, primando, sobremaneira, na elaboração das leis, pela preservação dos princípios que devem nortear o espírito do legislador, sempre adstrito ao aspecto da legalidade e da constitucionalidade das propostas apresentadas.

Da análise do projeto, vê-se, de pronto, *data vênia*, que o mesmo incorre no flagrante erro de iniciativa, porquanto, a matéria trazida à análise, é de cunho exclusivo do Poder Executivo, conforme previsão legal inserto no art.104, V, da Constituição do Estado do Amapá.

Labora a proposta especificamente no âmbito da DIAGRO - Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Amapá, órgão pertencente ao a estrutura do Executivo Estadual, criada por Lei, cujo projeto de número 0006/2007-GEA, alterou os dispositivos da Lei nº 0701/2002, ainda em fase de sanção, que deverá ser posteriormente, regulamentada por meio de Decreto Governamental.

Louva-se entretanto, a iniciativa do Ilustre Deputado, que mais uma vez comprova o seu incontestado interesse pela coisa pública e pelo desenvolvimento do Estado.

EM BRANCO



De se ver, portanto, que a proposição se apresenta eivada do vício de iniciativa, não se enquadrando, na elaboração, nos princípios e normas que norteiam as boas técnicas legislativas, inviabilizando assim a sua aprovação.

Assim, considerando as razões em linhas esposadas, opino pela **REJEIÇÃO** da matéria proposta, por não se enquadrar nos princípios Constitucionais invocados, indispensáveis para a sua aprovação.

II – VOTO DO RELATOR:

Ante, pois às considerações técnicas sobre a proposta, manifesto-me pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 0019/07-AL.

É o parecer, S.M.J.


Deputado **DALTO MARTINS**
Relator

EM BRANCO



III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0019/07-AL.

Macapá, 02 de abril de 2007.

VOTOS A FAVOR


Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSL


Deputado MICHEL JK
PSDB


Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado MANOEL MANDI
PV

VOTOS CONTRA

Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSL

Deputado MICHEL JK
PSDB

Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado MANOEL MANDI
PV

TERMO DE JUNTADA

Faço juntada nesta causa dos seguintes documentos

1. Cópia da decisão nº 0016/07
2. _____
3. _____
4. _____

Macapá-AP, 02/04/07

Dalenc



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº
0016/07-CJR-AL

Macapá-AP,
02 de abril de 2007

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0032/07-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0007/07-AL	Autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual a criar Posto Avançada da Universidade do Estado do Amapá no Município de Oiapoque.
0034/07-CJR-AL	PROJETO DECRETO	0013/07-AL	Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Ex. Sr. Padre Premoli Pulidindi, e dá outras providências.
0031/07-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0019/07-AL	Dispõe sobre a defesa sanitária vegetal no Estado e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


Sandra Regina M. M. Alcântara
Coordenadora das Comissões / AL

Recb 20/04/07
12:25hs

Ao Ilustríssimo Senhor

Md. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA

EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei nº 0019/07-AL, do que faço este termo nesta última folha de nº 25. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

Darlene

EM BRANCO